Avenida Acesita, 3230 - São José
Timóteo/MG – CEP 35182-132
pgm.timoteo@gmail.com
(31) 3847-4706

LEI Nº 3.845, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Institui, no Município de Timóteo, a Semana Municipal da Saúde do Coração.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, Prefeito de Timóteo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Timóteo, a "Semana Municipal da Saúde do Coração", dedicada a sensibilizar e conscientizar a população acerca dos cuidados com o coração.

Parágrafo único. A campanha de que trata o caput será realizada anualmente na última semana de setembro, coincidindo com o Dia Mundial do Coração, celebrado em 29 de setembro, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo a realizarem palestras de esclarecimento para a população, propagandas publicitárias, distribuição de folhetos informativos e explicativos versando sobre o tema saúde do coração.

Parágrafo único. Na realização dos eventos descritos neste artigo, poderá envolver faculdades da região, a rede pública de saúde, a Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida, o Conselho Municipal de Saúde, as entidades do Terceiro Setor, por meio de convênios e/ou parcerias, bem como os Conselhos Regionais de Medicina, Enfermagem e Nutrição.

Art. 3º Na Semana Municipal da Saúde do Coração estender-se-ão as felicitações aos médicos e outros profissionais relacionados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 21 de março de 2022; 57º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

Douglas Willkys
Prefeito de Timóteo